



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Boletim de Serviço

Comissão responsável pela elaboração, impressão e distribuição:

Cristine Stella Thomas

Natasha Finoketti Malicheski

Iara Elisabeth Schneider

João Luis Pereira Gomes

Boletim de Serviço destinado à publicação dos atos administrativos do *Campus* Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Ano I – Nº 03 – MARÇO/2011

Publicado em 15 de maio de 2011.

Rua Ramiro Barcelos, 2777 - Bairro Santana
CEP 90035-007 - Porto Alegre / RS
www.poa.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Fernando Haddad

Ministro da Educação

Eliezer Moreira Pacheco

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica

Cláudia Schiedeck Soares de Souza

Reitora *pro tempore*

Giovani Silveira Petiz

Pró-reitor de Administração

Jesus Rosemar Borges

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional

Sérgio Wortmann

Pró-reitor de Ensino

Lenir Antonio Hannecker

Pró-reitor de Extensão

Alan Carlos Bueno Da Rocha

Pró-reitor de Pesquisa e Inovação

Paulo Roberto Sangoi

Diretor-Geral do *Campus* Porto Alegre

Renato Pereira Monteiro

Diretor de Administração e Planejamento

Cláudio Vinicius da Silva Farias

Diretor de Desenvolvimento Institucional

Júlio Xandro Heck

Diretor de Ensino

Cibele Schwanke

Diretora de Extensão

Clarice Monteiro Escott

Diretora de Pesquisa e Inovação

Sônia Beatriz Silveira Alves

Diretora de Gestão de Pessoas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

SUMÁRIO

Concessões de Auxílio Pré-Escolar	3
Concessões de Auxílio Natalidade	4
Editais	5
Retificações	52
Portarias	57
Propostas e Concessões de Diárias	64



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Porto Alegre

CONCESSÕES DE AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo Efetivo	Órgão de Lotação	Regime Jurídico	Mês de Concessão	Fundamento Legal
1767207	Alessandra Nejar Bruno	Prof do Ensino Básico Tec Tecnológico	IFRS – Campus Porto Alegre	RJU	Março/2011	Art. 7º, XXV da CF/1988



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Porto Alegre

CONCESSÕES DE AUXÍLIO NATALIDADE

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo Efetivo	Órgão de Lotação	Regime Jurídico	Mês de Concessão	Fundamento Legal
1767207	Alessandra Nejar Bruno	Prof do Ensino Básico Tec Tecnológico	IFRS – Campus Porto Alegre	RJU	Março/2011	Art. 196 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

EDITAIS

EDITAL N° 02 DE 10 DE MARÇO DE 2011.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, no uso das atribuições conferidas pela Lei 11.892/2008, convoca a comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Porto Alegre, para participarem do processo de escolha dos membros da Comissão que produzirá a minuta do Regimento do Campus Porto Alegre, nos termos do Regimento Geral do IFRS,

RESOLVE:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Aos membros da Comissão competirá:

I – Elaborar a minuta do Regimento Interno do Campus Porto Alegre.

1.2 A Comissão será formada pelas seguintes categorias:

I – dois representantes do corpo docente do quadro efetivo;

II – dois representantes do corpo técnico-administrativo do quadro efetivo;

III – dois representantes do corpo discente, devendo possuir matrícula ativa com frequência regimental.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 Os membros serão escolhidos através de eleição direta e serão considerados eleitos os dois candidatos de cada categoria que obtiverem o maior número de votos em cada categoria.

2.2 O terceiro e quarto mais votados, serão considerados como suplentes, em substituição a qualquer dos titulares, em caso impossibilidade, obedecendo a ordem de suplência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição para se candidatar à representante da Comissão será realizada individualmente.

3.2 Poderá se candidatar à categoria pertencente:

I – servidor docente efetivo pertencente ao quadro funcional do IFRS – Campus Porto Alegre;

II – servidor efetivo técnico-administrativo pertencente ao quadro funcional do IFRS – Campus Porto Alegre;

III – discente do IFRS – Campus Porto Alegre; devendo possuir matrícula ativa com frequência regimental.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

3.3 A inscrição constará de preenchimento de formulário próprio disponível no local da inscrição (Secretaria Escolar) dentro do período estabelecido e conforme cronograma abaixo:

DATA/HORÁRIO	EVENTO
14/03 a 16/03 – 9h às 12h e 14h às 20h	Período de inscrições (Secretaria Escolar)
17/03 – a partir das 14h	Divulgação no site dos inscritos
23/03 – 9h às 12h e 13h às 20h	Votação (sala 221)
23/03 – a partir das 20h e 05min.	Apuração da votação e proclamação dos resultados (sala 221)
24/03 – a partir das 10h	Divulgação dos eleitos no site

4. DAS ELEIÇÕES

4.1 A eleição ocorrerá em data única, conforme cronograma, realizado através de cédulas de papel que contarão com os nomes dos candidatos inscritos.

4.2 Estão habilitados a votar os integrantes da comunidade acadêmica do Campus Porto Alegre do IFRS, a saber:

- I – docentes efetivos;
- II – técnico-administrativos efetivos;
- III – discentes regularmente matriculados.

4.2 Na ocasião da votação, o eleitor deverá estar munido de documento de identificação com foto.

4.3 Não será permitida propaganda eleitoral no espaço da votação, sala 221.

4.4 Os eleitores poderão marcar dois nomes constantes na cédula, em sua própria categoria. Será anulada a cédula rasurada ou com votação em um número de candidatos acima do aqui foi previsto.

4.5 Será anulada a cédula rasurada ou em desobediência no aqui previsto.

4.6 Serão considerados candidatos vencedores, os dois que receberem o maior número de votos dos seus pares.

4.7 A apuração ocorrerá no dia 24 de março de 2011, a partir das 20h e 05min na sala 221, em sessão pública e será coordenada pela Comissão Eleitoral.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

4.8 Em não sendo preenchidas as vagas, o Diretor-Geral indicará o representante da categoria respectiva na medida em que for necessário para que seja preenchida a composição da comissão.

4.9 A categoria que atingir apenas dois inscritos, completando assim a sua representatividade, terá o resultado homologado, não havendo eleição. Neste caso, o Diretor-Geral, indicará os respectivos suplentes.

4.10 Em caso de empate, o critério de desempate beneficiará o candidato mais velho (sendo considerada a idade em anos e meses na data da votação). Permanecendo o empate, a decisão será por sorteio.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Não poderão candidatar-se e/ou votar, os Professores Substitutos, funcionários terceirizados ou qualquer pessoa sem vínculo efetivo com o IFRS-Campus Porto Alegre.

5.2 A Comissão Eleitoral será indicada e nomeada por Portaria pelo Diretor-Geral. Os Membros da Comissão não poderão candidatar-se ou fazer campanha para os candidatos inscritos.

5.3 Será excluído o Candidato que não preencher as condições constantes no presente edital.

5.4 Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Direção do campus.

PAULO ROBERTO SANGOI
Diretor-Geral
Campus Porto Alegre - IFRS
Portaria 08/2009

EDITAL Nº 03 DE 15 DE MARÇO DE 2011.

PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA 2011

O Diretor-Geral do Campus Porto Alegre do IFRS, no uso de suas atribuições e disposições legais, considerando o que estabelece a Lei nº 11892 de 29 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Tornar pública a abertura de vagas para o Programa de Monitoria Acadêmica 2011 no Campus Porto Alegre do IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

1 REQUISITOS

- 1.1. Para participar do processo de seleção de monitores, o candidato deverá:
- estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos, superiores ou PROEJA do campus Porto Alegre;
 - ter cursado o primeiro semestre do seu curso;
 - estar freqüentando regularmente o curso.

2 INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas de **15/03/2011** a **21/03/2011**, junto às coordenações de curso/área que estiverem disponibilizando vagas para monitores, **conforme item 3**.

3 VAGAS

Serão ofertadas 14 bolsas de monitoria acadêmica, assim distribuídas:

Curso/Área	Vagas	Professor Coordenador	Contato
Biblioteconomia	2	Lizandra Estabel	lizandra.estabel@poa.ifrs.edu.br
Biotecnologia	2	Ângelo Magalhães Horn	angelo.horn@poa.ifrs.edu.br
Ciências da Natureza – Lic.	1	Lúcio Vieira	lucio.vieira@poa.ifrs.edu.br
Informática	4	Marcelo Schmitt	marcelo.schmitt@poa.ifrs.edu.br
Meio Ambiente e Gestão Ambiental	2	Simone Kapusta	simone.kapusta@poa.ifrs.edu.br
Panificação e Confeitaria	1	Cristina Costa	crisrina.costa@poa.ifrs.edu.br
Química	2	Nara Atz	nara.atz@poa.ifrs.edu.br

4 CARGA HORÁRIA

A carga horária para a monitoria é de 16 (dezesseis) horas semanais.

5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deve apresentar os seguintes documentos para a realização de sua inscrição:

- Comprovante de matrícula;
- Cópia do histórico escolar.

Tais documentos deverão ser entregues ao coordenador responsável pela vaga.

6 ENTREVISTAS

Ocorrerão no período entre 22 e 25 de março de 2011, sob responsabilidade dos coordenadores de curso/área. A banca entrevistadora será composta pelo coordenador do curso/área responsável pela vaga e por outro professor do campus.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no site do IFRS – Campus Porto Alegre, conforme data indicada no cronograma (28/03/2011).

8 EFETIVAÇÃO DA MONITORIA



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Porto Alegre

8.1. Para efeitos de pagamento, a bolsa iniciará em 1º de abril de 2011, desde que todos os documentos necessários sejam entregues à Coordenadoria de Ensino até a data indicada no cronograma.

Os documentos necessários são:

- Dados bancários (obrigatoriamente Banco do Brasil – o aluno que não possuir conta deverá providenciar a abertura)
- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Formulário de dados do monitor preenchido e assinado

9 BOLSA

O candidato selecionado fará jus a uma bolsa de R\$ 360,00, a ser paga até o dia 15 do mês subsequente ao exercício.

10 VIGÊNCIA

O período de vigência da bolsa é de 1º de abril de 2011 à 22 de dezembro de 2011.

OBSERVAÇÕES:

Não é permitido o acúmulo da Bolsa de Monitoria com outro tipo de bolsa ofertada pelo campus.

JULIO XANDRO HECK
 Diretor-Geral em Exercício
 Campus Porto Alegre - IFRS
 Portaria 58/2011

EDITAL Nº 004 DE 18 DE MARÇO DE 2011.

**ABERTURA DE PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA
 PARA OS CURSOS SUPERIORES DO IFRS –
 CAMPUS PORTO ALEGRE**

1. DA ABERTURA

1.1 O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, torna público o processo de transferência interna e externa para os Cursos de Graduação. Entende-se por transferência o processo em que o aluno regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior formaliza a solicitação de deslocamento de curso, no mesmo nível e modalidade, a considerar:

I. O deslocamento interno de alunos para outros cursos do Campus Porto Alegre;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

II. O deslocamento de alunos de outros Campi e Núcleos Avançados do IFRS para Campus Porto Alegre, para o mesmo ou para outros cursos;

III. O deslocamento de alunos de outras instituições de ensino para o IFRS – Campus Porto Alegre, para o mesmo ou para outros cursos.

1.2 Para solicitar a transferência, o candidato deverá submeter-se as seguintes condições:

I- Aceitação das normas didático-pedagógicas do campus;

II- Não estar cursando o primeiro semestre do curso;

III- Não estar matriculado no último semestre do curso (no caso de cursos com mais de 1.600 horas).

2. DOS CURSOS, DOS TURNOS E DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

2.1 Para realizar a inscrição para transferência, o candidato deverá observar a existência de vagas, conforme tabela abaixo:

Cursos Superiores de Graduação	Turno	Vagas
Licenciatura em Ciências da Natureza	Manhã	08
Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais	Noite	05
Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet	Manhã	01

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. O processo seletivo terá caráter classificatório e estará sob responsabilidade da Coordenadoria de Ensino.

3.2 As vagas disponibilizadas para o processo de transferência interna e externa serão preenchidas de acordo com o quantitativo de candidatos inscritos, tendo-se como critério principal o aproveitamento total das vagas oferecidas neste Edital.

3.3 Para a seleção, serão aproveitados todos os candidatos classificados até o limite total das vagas disponibilizadas.

3.4 Caso o número de inscrições não ultrapasse o número de vagas disponíveis, todas as inscrições serão deferidas, desde que haja a possibilidade de adaptação curricular.

3.5 Se houver mais candidatos do que vagas, os alunos serão selecionados com base nos seguintes critérios, observando-se a ordem de importância relacionada:

a) Transferência de aluno oriundo do Campus Porto Alegre, para cursos de áreas afins;

b) Transferência de aluno oriundo de outros *Campi* e Núcleos Avançados do IFRS, para o mesmo curso;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- c) Transferência de aluno oriundo de outros *Campi* e Núcleos Avançados do IFRS, para cursos de áreas afins;
- d) Transferência de aluno oriundo de instituições públicas para o mesmo curso;
- e) Transferência de aluno oriundo de instituições públicas para cursos de áreas afins;
- f) Transferência de aluno oriundo de outras instituições para o mesmo curso;
- g) Transferência de aluno oriundo de outras instituições para cursos de áreas afins;
- h) Transferência de aluno oriundo do *Campus* Porto Alegre para curso de outras áreas.

3.6 Os candidatos classificados até o número de vagas disponíveis serão convocados para matrícula.

3.7 Os candidatos classificados e não selecionados farão parte de uma lista de espera válida somente para o período letivo de 2011-1.

3.8 Caso ocorra a existência de novas vagas remanescentes durante o período letivo de 2011-1, ficará a critério da Direção de Ensino a realização de novas chamadas, aproveitando-se os candidatos da lista de espera.

4. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

4.1 Caso ocorra que mais de um candidato se enquadre em um dos critérios estabelecidos no item 3.5 deste Edital, a classificação será efetivada selecionando-se primeiramente o candidato que tiver cursado o maior número de disciplinas da área do curso ao qual está se candidatando.

4.2 Se os critérios de prioridade elencados não forem suficientes para a definição da ordem de preenchimento das vagas, estabelecidos no item 3.5 deste Edital, realizar-se-á sorteio público para o desempate, no dia 25 de março de 2011, às 14 horas, no Auditório II do Campus Porto Alegre.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 No ato de solicitação de transferência, **o interessado que não for aluno do IFRS - Campus Porto Alegre** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Histórico Escolar;
- II. Matriz curricular do curso de origem;
- III. Programas das disciplinas cursadas;
- IV. Comprovação de autorização e de reconhecimento do curso de origem.

5.2 A solicitação de transferência deverá ser efetuada pelo candidato, quando maior de 18 (dezoito) anos ou por seu procurador legalmente constituído.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

OBS.: NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES SEM A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CITADOS NO ITEM 5.1.

5. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão se realizadas no Setor de Registros Escolares do IFRS (Secretaria) - Campus Porto Alegre, na Rua Ramiro Barcelos, 2777, bairro Santana, Porto Alegre (RS), nos dias 21, 22 e 23 de março de 2011 das 9:00 às 17:00 horas.

6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 O resultado do processo de transferência será publicado no dia 25 de março de 2011, nos murais do IFRS - Campus Porto Alegre e na página eletrônica do Campus, <http://www.poa.ifrs.edu.br>.

7. DA MATRÍCULA

7.1 O candidato contemplado com a solicitação de transferência deverá comparecer no Setor de Registros Escolares do IFRS - Campus Porto Alegre, no dia 28 de março de 2011, das 9:00 às 17:00 horas, para efetivar sua matrícula.

7.2 Caso algum candidato selecionado não efetive sua matrícula no prazo determinado neste Edital, será chamado o candidato subsequente relacionado na lista de espera, até o preenchimento total das vagas disponibilizadas para cada curso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O pedido de inscrição não confere o direito de transferência.

8.2 A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas posteriormente, implicará a nulidade da inscrição, bem como de suas conseqüências.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino do Campus Porto Alegre.

PAULO ROBERTO SANGOI
Diretor-Geral
Campus Porto Alegre - IFRS
Portaria 08/2009



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Porto Alegre

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA

PROTOCOLO Nº:	
Recebedor:	

Nome:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
Telefone residencial:	Telefone Comercial:	Telefone Celular:	
E-mail:	Documento de Identidade:	Órgão Expedidor:	UF:
Candidato ao Curso Superior em:			
<input type="checkbox"/> Licenciatura em Ciências da Natureza <input type="checkbox"/> Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais <input type="checkbox"/> Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet			
Data:	Assinatura do Candidato:		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

EDITAL Nº 05 DE 18 DE MARÇO DE 2011

ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE DO PROEJA 2011/1

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 16/2009, torna público que está aberto **o período para o cadastramento e recadastramento dos estudantes regularmente matriculados no curso PROEJA para a concessão de benefício**, segundo os termos deste Edital, para o primeiro semestre de 2011. O presente edital está em conformidade com o Ofício Circular nº 21/2011-DPEPT/SETEC/MEC, de 10 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a Assistência ao Estudante do PROEJA.

A responsabilidade pelo cadastramento, recadastramento e acompanhamento dos beneficiários estará a cargo do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc) do Campus Porto Alegre.

1 DO PÚBLICO-ALVO

1.1. O presente edital destina-se a atender os estudantes regularmente matriculados nos cursos de PROEJA e Técnico em Vendas - modalidade PROEJA do Campus Porto Alegre.

2 DOS PRAZOS E FORMAS DE INSCRIÇÃO

2.1. O estudante deverá fazer o cadastramento ou recadastramento para a concessão do benefício no Núcleo de Acompanhamento Acadêmico do Campus Porto Alegre, no período de **21 de março a 01 de abril de 2011**;

2.2. O Núcleo de Acompanhamento Acadêmico está localizado no seguinte endereço: Rua Ramiro Barcelos, nº 2777, **sala 209** e fica aberto ao público das **9h às 21h**;

2.3. Para inscrever-se o estudante deverá trazer os seguintes documentos:

- a. cópia do **Comprovante de Matrícula**;
- b. cópia da **Carteira de Identidade** (frente e verso);
- c. cópia do **Cadastro de Pessoa Física** (CPF);
- d. cópia do **Cartão Bancário de Conta Corrente** (não serão aceitos cartões de Conta Poupança);
- e. **Formulário de Inscrição** devidamente preenchido (Anexo A);
- f. **Termo de Compromisso** devidamente preenchido (Anexo B).

2.4. Não serão aceitas inscrições caso o estudante não apresente a documentação requerida.

3. DO BENEFÍCIO

3.1. Auxílio Financeiro

3.1.1. Auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

3.1.2. Este benefício será concedido por um período de 10 (dez) meses;

3.2. Requisitos mínimos:

a. estar regularmente matriculado nos cursos de PROEJA e Técnico em Vendas - modalidade PROEJA do Campus Porto Alegre;

b. apresentar 75% de frequência mensal em todas as disciplinas e desempenho escolar satisfatório (conforme item 5.5);

Parágrafo Único. A concessão do benefício estará condicionada ao cadastramento ou recadastramento dos estudantes junto ao Núcleo de Acompanhamento Acadêmico.

4. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

4.1. O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, no caso em que:

a. o estudante apresentar infrequência superior a 25% nas disciplinas (conforme a letra b do item 3.2) sem apresentar justificativa.

5. OBSERVAÇÕES FINAIS

5.1. **A concessão dos benefícios se dará mediante disponibilidade financeiro-orçamentária;**

5.2. O estudante terá acesso ao benefício somente após o cadastramento ou recadastramento e assinatura do **Termo de Compromisso** (Anexo B);

5.3. Os estudantes que solicitarem o benefício têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas ao Núcleo de Acompanhamento Acadêmico;

5.4. A qualquer tempo o Núcleo de Acompanhamento Acadêmico poderá chamar o beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos. O não comparecimento injustificado ou a não apresentação dos referidos documentos no prazo estipulado poderá acarretar o cancelamento da concessão do benefício sem prévio aviso e sem direito a recurso;

5.5. Compreende-se por desempenho escolar satisfatório a não reprovação com conceito D em mais de 50% das disciplinas cursadas no semestre;

5.6. Caso o estudante conclua o curso durante o período de vigência do benefício, este será cancelado automaticamente, não cabendo recurso ou renovação do mesmo;

5.7. Caso o estudante tranque ou abandone o curso durante o período de vigência do benefício, este será cancelado automaticamente;

5.8. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela Direção Geral, respeitado o Decreto de nº. 5.840, de 13 de julho de 2006, que institui o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

PAULO ROBERTO SANGOI
Diretor-Geral
Campus Porto Alegre - IFRS
Portaria 08/2009



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO A – FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

 <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA RIO GRANDE DO SUL Campus Porto Alegre</p>	NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO – NAAc PROEJA 2011/1
Matrícula Nº	

I – Dados pessoais do aluno:

Nome:			
Sexo: M () F ()	Data nascimento:	RG:	CPF:
Endereço (rua, avenida):		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	U.F.: RS	CEP:
Fone:	Celular:		
E-mail:			

II – Dados acadêmicos do aluno

Número de matrícula:	Curso:
Turno:	Semestre de ingresso no IFRS:

III – Dados bancários do aluno

Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

IV – Local onde desenvolve as atividades

Local:	Horário:
Responsável Imediato:	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Data de ingresso:	Data de encerramento:
-------------------	-----------------------



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Concessão de Benefício 2011

Eu, _____, matriculado sob nº _____
_____, portador da identidade nº _____, CPF nº _____
_____ e domiciliado em _____, afirmo que, nesta
data, passo a receber o benefício de Assistência ao Estudante do PROEJA.

Este benefício me foi concedido em função da minha matrícula e frequência no curso PROEJA ou Técnico em Vendas – modalidade PROEJA e estou ciente de que, caso minha situação mudar, devo informar imediatamente ao NAAc. Também afirmo estar ciente das condicionalidades que devo cumprir para seguir percebendo o referido benefício, conforme descritas no Edital 05/2011.

Estudante

Responsável NAAc



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

EDITAL Nº 06 DE 21 DE MARÇO DE 2011.

PROGRAMA DE BENEFÍCIOS 2011/1

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 16/2009, torna público que estão abertas as inscrições para a seleção de estudantes aos Benefícios da Assistência Estudantil, segundo os termos deste Edital, para o primeiro semestre de 2011. O presente edital está em conformidade com o Decreto Presidencial nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

Esta seleção tem por objetivo atender os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A responsabilidade pela seleção, o acompanhamento e a avaliação dos beneficiários estará a cargo do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc) do Campus Porto Alegre.

1 DO PÚBLICO-ALVO

1.1 O presente edital destina-se a atender os estudantes do Campus Porto Alegre regularmente matriculados em ao menos uma das modalidades abaixo relacionadas e que estejam em condições de vulnerabilidade socioeconômica que comprometam a sua condição de permanência e êxito nas atividades acadêmicas do semestre letivo:

- a. alunos dos cursos de PROEJA e Técnico em Vendas - modalidade PROEJA;
- b. alunos dos cursos técnicos subsequentes presenciais;
- c. alunos dos cursos técnicos subsequentes presenciais da Escola GHC;
- d. alunos dos cursos superiores presenciais,

1.2 Não serão concedidos quaisquer benefícios a estudantes que já possuam curso de nível superior completo.

2 DOS PRAZOS E FORMAS DE INSCRIÇÃO

2.1 O estudante que desejar participar do processo seletivo para a concessão dos benefícios deverá inscrever-se no Núcleo de Acompanhamento Acadêmico (NAAc) do Campus Porto Alegre, no período de **21 de março a 01 de abril de 2011;**

2.2 O Núcleo de Acompanhamento Acadêmico está localizado no endereço Rua Ramiro Barcelos, nº 2777, sala 209 e fica aberto ao público das 9h às 21h.

2.3 Para inscrever-se o estudante deverá trazer o Formulário Sociodemográfico devidamente preenchido (Anexo B), a Carta de Apresentação e os demais documentos conforme o Anexo A deste Edital. Não serão aceitas inscrições caso o estudante não apresente a documentação básica requerida.

2.4 Caso haja inconsistência nas informações prestadas, o estudante poderá ser convocado pela equipe técnica para prestar esclarecimentos.

3 DOS BENEFÍCIOS

3.1 Bolsa Permanência



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

3.1.1 Auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e auxílio transporte no valor equivalente a 50 (cinquenta) passagens escolares do município de Porto Alegre/RS, desde que comprovada a utilização de transporte coletivo.

3.1.2 Requisitos mínimos:

- a. preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;
- b. estar regularmente matriculado em curso presencial no Campus Porto Alegre (conforme disposto no item 1.1) e apresentar frequência regimental;
- c. não ter vínculo empregatício, receber outra modalidade de bolsa ou realizar estágio remunerado (excetuam-se os benefícios concedidos aos estudantes do PROEJA);
- d. ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desempenhar atividades nos setores administrativos do Campus Porto Alegre.

3.1.3 Este benefício será concedido por um período de 08 (oito) meses, a contar a data da publicação do seu resultado.

3.2 Moradia

3.2.1 Auxílio financeiro mensal no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme comprovação dos gastos com moradia.

3.2.2 Requisitos mínimos:

- a. ser oriundo de família que resida no interior do Rio Grande do Sul ou em outros estados (excetuam-se os moradores de Porto Alegre e da região metropolitana);
- b. preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;
- c. estar regularmente matriculado em curso no IFRS (conforme disposto no item 1.1) e apresentar frequência regimental;
- d. apresentar comprovante de local e valor gasto com moradia.

3.2.3 Este benefício será concedido por um período de 08 (oito) meses, a contar a data da publicação do seu resultado.

3.2.4 Para que o benefício não seja interrompido, o estudante deverá apresentar, **até o dia 10 de cada mês**, a comprovação de pagamento da moradia. Em caso de alteração do local de moradia, o Núcleo de Acompanhamento Acadêmico deverá ser informado imediatamente.

3.2.5 Não será concedida esta modalidade de benefício para estudantes que residem em Porto Alegre e/ou na região Metropolitana (conforme item 8.9).

3.3 Auxílio Creche

3.3.1 Auxílio financeiro no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) para estudantes que tenham filhos em idade pré-escolar (seis anos incompletos).

3.3.2 Requisitos mínimos:

- a. preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;
- b. ter filho(s) ou criança sob sua tutela legal com até seis anos de idade incompletos;
- c. estar regularmente matriculado em curso no Campus Porto Alegre (conforme disposto no item 1.1) e apresentar frequência regimental;

3.3.3 Caso ambos pais sejam estudantes do IFRS – Campus Porto Alegre, apenas um deles poderá perceber o benefício.

3.3.4 Serão avaliadas as solicitações de até dois benefícios de auxílio creche por grupo familiar.

3.3.5 Este benefício será concedido por um período de 08 (oito) meses.



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Porto Alegre

3.3.6 Quando a criança para qual foi concedido o benefício completar seis anos, o benefício será automaticamente cancelado, sem possibilidade de recurso ou renovação do mesmo.

3.4 Auxílio Transporte

3.4.1 Auxílio financeiro no valor de 50 (cinquenta) passagens escolares do município de Porto Alegre, a ser calculado conforme o valor da tarifa.

3.4.2 Requisitos mínimos:

- a. preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;
- b. estar regularmente matriculado em curso do Campus Porto Alegre (conforme disposto no item 1.1) e apresentar frequência regimental;
- c. ser morador da região Metropolitana de Porto Alegre (conforme item 8.9), ou;
- d. ser morador de Porto Alegre e comprovar a necessidade de utilização de transporte coletivo para freqüentar as atividades no Campus Porto Alegre.

3.4.3 Este benefício será concedido por um período de 08 (oito) meses.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo será composto por análise documental.

4.2 Caso restarem dúvidas à equipe do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico, também poderão ser realizadas entrevistas com psicólogo e assistente social e visitas domiciliares.

4.3 Preenchidos os requisitos estabelecidos neste Edital, o Núcleo de Acompanhamento Acadêmico procederá à seleção e a classificação dos alunos, observada a vulnerabilidade socioeconômica.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados serão divulgados no seguinte período:

- a) o resultado será divulgado em frente ao Núcleo de Acompanhamento Acadêmico, sala 209 do Campus Porto Alegre, e também no site <http://www.poa.ifrs.edu.br/>, **a partir das 14h do dia 18 de abril de 2011;**

5.2 Os resultados serão divulgados através do número de matrícula do estudante.

6 DOS RECURSOS

6.1 O estudante tem um período de 2 (dois) dias úteis da divulgação do resultado para interpor recurso junto ao Núcleo de Acompanhamento Acadêmico. Os recursos serão avaliados em um prazo de 1 (um) dia útil.

6.2 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação.

7 DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

7.1 Todos os benefícios poderão ser cancelados, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a. o estudante não apresentar frequência e desempenho escolar satisfatórios nos semestres em que foi beneficiário (conforme item 8.5);
- b. o estudante não apresentar justificativa para infrequência nas aulas;
- c. o estudante não atender a repetidas solicitações do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico;



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Porto Alegre

- d. forem verificadas inveracidades ou omissões de informações no preenchimento do Formulário Sociodemográfico, bem como na documentação apresentada;
- e. não apresentar as documentações comprobatórias de gastos, nos casos em que o benefício exija;
- f. as ausências injustificadas nas atividades da Bolsa Permanência por cinco dias consecutivos ou oito dias intercalados, no período de um semestre.

8 OBSERVAÇÕES FINAIS

- 8.1 A concessão dos benefícios se dará mediante disponibilidade financeiro-orçamentária.
- 8.2 O estudante terá acesso aos programas de assistência estudantil somente após a assinatura do **Termo de Compromisso** (Anexo C).
- 8.3 Os estudantes que solicitarem o(s) benefício(s) têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas ao Núcleo de Acompanhamento Acadêmico.
- 8.4 A qualquer tempo o Núcleo de Acompanhamento Acadêmico poderá chamar o beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitar novos documentos. O não comparecimento injustificado ou a não apresentação dos referidos documentos no prazo estipulado poderá acarretar o cancelamento da concessão do benefício sem prévio aviso e sem direito a recurso.
- 8.5 Compreende-se por frequência satisfatória a não reprovação por infrequência em nenhuma das disciplinas em que o estudante esteve matriculado no semestre e por desempenho escolar satisfatório compreende-se a não reprovação com conceito D em mais de 50% das disciplinas cursadas no semestre.
- 8.6 Considerar-se-á grupo familiar (para a entrega de documentação) o conjunto de pessoas que vivem em uma mesma moradia e/ou que vivem com a renda bruta mensal familiar.
- 8.7 Caso o estudante conclua o curso durante o período de vigência do benefício, este será cancelado automaticamente, não cabendo recurso ou renovação do mesmo.
- 8.8 Caso o estudante tranque ou abandone o curso durante o período de vigência do benefício, este será cancelado automaticamente.
- 8.9 Os municípios que compõem a região Metropolitana de Porto Alegre são: Alvorada, Cachoeirinha, Campo Bom, Canoas, Estância Velha, Esteio, Gravataí, Guaíba, Novo Hamburgo, Porto Alegre, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Viamão, Dois Irmãos, Eldorado do Sul, Glorinha, Nova Hartz, Ivoti, Parobé, Portão, Triunfo, Charqueadas, Araricá, Nova Santa Rita, Montenegro, Taquara, São Jerônimo, Arroio dos Ratos, Santo Antônio da Patrulha, Capela de Santana e Rolante, conforme o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (www.ibge.gov.br).

Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Direção Geral, respeitadas as leis referentes à Assistência Estudantil e às normas do IFRS – Campus Porto Alegre.

PAULO ROBERTO SANGOI
 Diretor-Geral
 Campus Porto Alegre - IFRS
 Portaria 08/2009



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Porto Alegre

ANEXO A - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A documentação deverá ser entregue ao Núcleo de Acompanhamento Acadêmico no ato da inscrição na seleção para os benefícios 2011/1. Não serão aceitas inscrições caso toda a documentação solicitada não seja apresentada. Não serão aceitas entregas posteriores de documentação complementar.

Poderão ser solicitadas novas documentações comprobatórias, caso a equipe do Núcleo de Acompanhamento Acadêmico avalie ser necessário.

A documentação será dividida em dois blocos:

- 1) Documentos básicos: documentos que devem ser entregues por todos os solicitantes, independentemente dos benefícios solicitados.
- 2) Documentação complementar: documentação a ser entregue conforme o benefício solicitado (haverá diferentes documentos conforme o benefício solicitado).

Documentos básicos:

- **Formulário Sociodemográfico** (Anexo B).
- **Carta de Apresentação**, que poderá ser de próprio punho, com relato sobre a história de vida e situação familiar.
- **01 Foto 3X4**
- **Atestado de matrícula e histórico escolar.**
- **Carteira de Identidade** (frente e verso) do estudante ou outro documento que possua o efeito de identidade, como: documentos expedidos pelos órgãos das Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei 9.503/97, com fotografia).
- **Cadastro de Pessoa Física - CPF** de todos os membros que possuem renda na família.
- **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS** – do estudante, contendo a folha de identificação (frente e verso) e o último contrato de trabalho mais a folha seguinte em branco.
- Se **estagiário ou bolsista**: apresentar termo de compromisso e recibo mensal do pagamento.
- Cópia completa da **Declaração de Imposto de Renda** do grupo familiar no último exercício (incluindo o recibo de entrega na Receita Federal). **No caso de isentos**, documento declarando esta condição (conforme Anexo D).
- Comprovante de rendimentos dos membros da família, conforme a seguir:
 - **Para trabalhadores assalariados**: comprovantes de rendimentos relativos aos últimos três (3) meses (**contracheque, recibo ou similar**).
 - **Para trabalhadores autônomos**: **se autônomo com contribuição ao INSS**: registro de autônomo do INSS (cópia do cartão de identificação e do último recolhimento de contribuição) e declaração de próprio punho de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios, conforme formulário padrão; **se autônomo sem contribuição ao**



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Porto Alegre

INSS: declaração (conforme Anexo E), de Atividades, Bens e Rendimentos mensais médios e possíveis comprovantes de recebimento de valores pelos serviços prestados.

- **Para aposentados ou pensionistas:** comprovante de proventos da Previdência Social.

- **Para desempregados:** Comprovante ou declaração de desemprego (conforme Anexo F) e fotocópia da carteira de trabalho onde consta: a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco. Para os casos de recebimento de **Seguro Desemprego**, apresentar também, documento referente às respectivas parcelas.

- **Pessoa Jurídica (empresários, microempresários, sócios, cooperados):**

a – Cópia da última Declaração de imposto de Renda da Pessoa Jurídica Devida completa com recibo de entrega e pró-labore;

b – Cópia da última Declaração de impostos retidos na fonte devida – DIRF;

c – Contas de água, luz, telefone referente à empresa/comércio;

d- Se imóvel próprio: IPTU 2010 do imóvel da empresa/comércio e condomínio (se houver);

e – Se alugado: IPTU 2010 do imóvel, contrato de aluguel e/ou recibo de pagamento, inclusive do condomínio (se houver).

- **Agricultor:** declaração emitida pelo sindicato rural ou declaração de próprio punho informando a atividade que realiza e a renda anual ou a renda média mensal dos últimos três (3) meses. No caso de proprietário rural ou sitiante, incluir documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas).

- **Outros rendimentos:** aluguel, pensão alimentícia, rendimentos bancários ou similares, apresentar documento correspondente.

- **Certidão de nascimento** ou casamento de todos os membros da família.
- Nos casos de pais e/ou cônjuges falecidos, apresentar **certidão de óbito**.
- No caso de separação ou divórcio de pais e/ou cônjuges, apresentar Certidão de Casamento com averbação e declaração de recebimento ou negativa de pensão alimentícia.
- Comprovante de **despesa com saúde** (atestados e/ou cópia de receitas) em caso de pessoas em tratamento de saúde na família.
- Comprovantes de **despesas fixas** (água, luz, telefone fixo e móvel, educação, plano de saúde);
- **Comprovantes de residência** da família e do estudante. Caso o comprovante de residência do candidato esteja em nome de outra pessoa, que não sejam os pais, apresentar além do documento acima descrito, declaração de que o candidato reside no endereço e cópia do documento de identidade do declarante.
- Comprovantes de pagamento de aluguel ou financiamento da casa própria do aluno e da família.

Documentação Complementar:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

AUXÍLIO CRECHE:

1. Certidão(ões) de nascimento do(s) filho(s) menores de 6 (seis) anos.
2. Termo de Responsabilidade de Guarda ou tutela da(s) criança(s) em caso de separação e/ou adoção.

AUXÍLIO MORADIA:

1. Cópia do Contrato de Locação; ou
2. Declaração de local e gastos com moradia (conforme Anexo G).

ATENÇÃO

Todos os documentos deverão ser apresentados na versão original e fotocópia para conferência no momento da entrega. As fotocópias não serão devolvidas aos candidatos.

Se necessário, será solicitada documentação adicional a depender de cada caso.

Maiores informações através do telefone: (51) 3308-5080



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO B – FORMULÁRIO SOCIODEMOGRÁFICO

Nº do processo:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL
Campus Porto Alegre

FORMULÁRIO SOCIODEMOGRÁFICO

I – BENEFÍCIOS SOLICITADOS NESTE EDITAL:

- () Bolsa Permanência
() Auxílio Moradia
() Auxílio Transporte
() Auxílio Creche

II – IDENTIFICAÇÃO:

Nome:					
Sexo: () F () M	Raça:	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):	
Curso:		Matrícula:	Semestre:	R.G.:	
				C.P.F.:	
Endereço do estudante (rua, avenida):			Nº:	Bloco:	Apto.:
Bairro:		Cidade:	U.F.:	CEP:	
Fone:		E-mail:			
Endereço dos pais (rua, avenida):			Nº:	Bloco:	Apto.:
Bairro:		Cidade:	U.F.:	CEP:	
Fone:		E-mail:			

III – ESCOLARIDADE:

Colégio que cursou o Ensino Médio: () Público () Particular () Com bolsa
--



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Porto Alegre

Cursou pré-vestibular?	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	Com bolsa?	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não
------------------------	------------------------------	------------------------------	------------	------------------------------	------------------------------

IV – HABITAÇÃO:

<u>Situação de moradia do aluno:</u> <input type="checkbox"/> com a família	<input type="checkbox"/> sozinho	<input type="checkbox"/> com parentes	<input type="checkbox"/> pensão
<input type="checkbox"/> república	<input type="checkbox"/> alugada	<input type="checkbox"/> financiada	<input type="checkbox"/> cedida
<input type="checkbox"/> Moradia própria			
<input type="checkbox"/> outros (especificar) _____			
<u>Situação de moradia da família:</u> <input type="checkbox"/> própria	<input type="checkbox"/> alugada / valor: _____	<input type="checkbox"/> cedida	
<input type="checkbox"/> financiada/ valor: _____			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

V – SITUAÇÃO SOCECONÔMICA FAMILIAR (Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que vivem em uma mesma moradia e/ou que vivem com a renda bruta mensal familiar.)

Nome (somente o primeiro nome)	Parentesco	Idade	Estado civil	Profissão	Renda Mensal	Outras rendas	Pensão ou Aposentadoria	Firma, Fonte, Instituto de Previdência	Escolaridade			
									Analf.	Fund	Médio	Sup.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

VI – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO ESTUDANTE:

ATUAL FONTE DE RECURSOS DO ESTUDANTE

- | | |
|-----------------------------------|---------------------------------|
| 1. Trabalho R\$ _____ | 4. Bolsa/ Estágio R\$ _____ |
| 2. Mesada R\$ _____ | 5. Bolsa/ Permanência R\$ _____ |
| 3. Bolsa/ Monitoria R\$ _____ | 6. Bolsa/ Pesquisa R\$ _____ |
| 7. Outros (especificar) R\$ _____ | |

DESPESAS FAMILIARES MENSAIS:

Aluguel R\$ _____

Financiamento R\$ _____

Saúde R\$ _____

Alimentação R\$ _____

Alimentação: () R.U

() Casa

() Lanchonete

() Outros (especificar) _____

Transporte para o IFRS R\$ _____

Meio de transporte: () Carro próprio

() Carro da família

() Ônibus

() Moto

() Não utiliza

() Carona

() Outro (especificar) _____

Você já recebeu algum benefício no IFRS? () Não () Sim.

Qual? _____



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Porto Alegre

ANEXO C - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Concessão de Benefício 2011/1

Eu, _____, matriculado sob nº _____
 _____, portador da identidade nº _____, CPF nº _____
 _____ e domiciliado em _____, afirmo que, nesta
 data, passo a receber o(s) benefício(s) _____
 _____.

Este(s) benefício(s) me foi(foram) concedido(s) em função da minha situação auto-declarada e aferida através de avaliação sócio-econômica e estou ciente de que, caso minha situação mudar, devo informar imediatamente o NAAc. Também afirmo estar ciente das condicionalidades que devo cumprir para seguir percebendo o(s) referido(s) benefício(s), conforme descritas no Edital 01/2011.

 Estudante

 Responsável NAAc



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

EXERCÍCIO 20 _____

Eu, _____ RG: _____

CPF: _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que sou isento de Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, informal, autônomo, aposentadoria, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre, alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Porto Alegre, ____/____/____.

Assinatura do(a) declarante



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Porto Alegre

ANEXO E – DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO SEM CONTRIBUIÇÃO AO INSS

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO SEM CONTRIBUIÇÃO AO INSS

Eu, _____ RG: _____
 CPF: _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que exerço a
 função de _____ no endereço _____
 _____ e telefone _____. Com essa atividade tenho
 um rendimento médio mensal de R\$ _____.

Porto Alegre, ____/____/____.

 Assinatura do(a) declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO F – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____ RG : _____

CPF: _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre, alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória.

Porto Alegre, ____/____/____.

Assinatura do(a) declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO G – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE MORADIA

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE MORADIA

Eu, _____ RG : _____
CPF: _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que estou
domiciliado no endereço _____
_____ na cidade de _____. Declaro, ainda, que meus custos com
moradia perfazem um total de R\$ _____.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal do Rio Grande do
Sul – Campus Porto Alegre, alteração dessa situação, apresentando documentação
comprobatória.

Porto Alegre, ____/____/____.

Assinatura do(a) declarante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

EDITAL Nº 07 DE 22 DE MARÇO DE 2011.

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA (PROBITEC) DO IFRS-CAMPUS PORTO ALEGRE

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, *campus* Porto Alegre, por intermédio da Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI), torna público a abertura do Edital 2011 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Técnica e Científica (PROBITEC), destinado à comunidade do IFRS *campus* Porto Alegre.

CAPÍTULO I

DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA – PROBITEC

Art. 1º O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Técnica e Científica do IFRS (PROBITEC) é um programa para atividades técnicas e/ou científicas, em projetos de pesquisa coordenados por servidores do *campus* Porto Alegre. O PROBITEC consiste na concessão de bolsas de pesquisa a alunos dos cursos técnicos de nível médio e a alunos dos cursos superiores do IFRS, sob a coordenação e orientação de um pesquisador do IFRS *campus* Porto Alegre.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Os objetivos gerais do PROBITEC são:

- I. Incentivar e propiciar condições para o desenvolvimento de atividades de pesquisas, de caráter técnico e científico, de alunos, professores e servidores técnico-administrativos da carreira de nível superior do IFRS *campus* Porto Alegre;
- II. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- III. Favorecer a formação técnico-científica e a integração dos alunos no mercado profissional.

Art. 2º Os objetivos específicos do PROBITEC são:

- I. Em relação à Instituição:
 - a) Estimular professores e servidores técnico-administrativos da carreira de nível superior a desenvolverem projetos de pesquisa, orientando estudantes de ensino técnico ou de graduação do *campus*, visando à implementação e incremento de linhas de pesquisa no IFRS *campus* Porto Alegre;
 - b) Propiciar condições institucionais para atender projetos de pesquisa;
 - c) Possibilitar a integração dos cursos técnicos e as graduações;
 - d) Possibilitar a integração entre alunos e pesquisadores;
 - e) Fortalecer áreas de pesquisa ainda emergentes;
 - f) Qualificar a formação discente para a atividade profissional;
 - g) Introduzir o aluno de cursos técnicos e de graduações na práxis da pesquisa técnico-científica;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- h) Contribuir para o reconhecimento da Instituição como produtora de conhecimento, junto à comunidade técnico-científica;
 - i) Estimular o aumento da produção científica dos docentes, técnico-administrativos e discentes;
 - j) Qualificar os alunos para programas de graduação e pós-graduação.
- II. Em relação aos orientadores:
- a) Estimular o engajamento de alunos de cursos técnicos e de graduação em projetos de pesquisa técnico-científica;
 - b) Capacitar discentes à prática de técnicas e métodos científicos, por meio do envolvimento direto com atividades de pesquisa;
 - c) Incentivar a produção científica e a divulgação dos resultados obtidos.
- III. Em relação aos bolsistas:
- a) Produzir conhecimento com vistas à melhoria da qualidade da aprendizagem;
 - b) Atuar como agente multiplicador de práticas e idéias entre o corpo discente e a sociedade em geral;
 - c) Divulgar os resultados obtidos em eventos científicos.

CAPÍTULO III

DAS BOLSAS E DO RECURSO FINANCEIRO

Art. 1º O PROBITEC (07/2011) concederá bolsas de iniciação técnica e científica, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, a ser paga até o dia 15 de cada mês, sendo 01 (uma) bolsa por projeto técnico ou científico para alunos de cursos técnicos e de graduação do IFRS *campus* Porto Alegre, distribuídas com base na oferta educativa do *campus* e nas propostas classificadas.

Art. 2º O custeio de material de consumo para o desenvolvimento de cada um dos projetos a ser executado deverá ser requerido pelo orientador, através de formulário (ANEXO 6) no prazo de 15 (quinze) dias, após a divulgação dos resultados.

Parágrafo Único: A solicitação de custeio será avaliada pela DPI e será atendida conforme a disponibilidade de recursos destinado a esse fim.

Art. 3º O quantitativo de bolsas de iniciação técnica e científica está condicionado aos recursos destinados para essa finalidade, reservado na matriz orçamentária do *campus* Porto Alegre.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS, AVALIAÇÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

Art. 1º A análise do mérito, a emissão do parecer e a classificação das propostas serão realizadas pela CAGPPI – Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação –, a partir de critérios que destacam a sustentabilidade do projeto, a articulação deste com o grupo e a linha de pesquisa a que estará vinculado e a articulação dos resultados com as políticas institucionais de pesquisa e inovação (ANEXO 1).

Art. 2º A vigência da bolsa é de 1º de maio de 2011 a 31 de janeiro de 2012.

Parágrafo único: Não serão aceitas propostas fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Art. 3º A distribuição do quantitativo de bolsas terá como base a ordem decrescente da média obtida na classificação das propostas pela CAGPPI, até que sejam esgotados os recursos destinados a esse fim.

Art. 4º A relação dos projetos aprovados será publicada na página da Internet do *campus* Porto Alegre

Art. 5º Os coordenadores dos projetos contemplados deverão selecionar os bolsistas.

CAPÍTULO VII DOS REQUERENTES

Art. 1º O requerente será o coordenador do projeto de pesquisa e deverá ser professor ou servidor técnico-administrativo de nível superior do IFRS *campus* Porto Alegre.

§1º Cada coordenador poderá encaminhar somente uma solicitação de bolsa, no entanto poderá participar como colaborador e co-orientador em outros projetos.

§2º É considerado requisito que o orientador desenvolva suas atividades profissionais no IFRS e o projeto proposto tenha vínculo com grupo e linha de pesquisa do IFRS *campus* Porto Alegre.

CAPÍTULO VIII DO ENVIO DA PROPOSTA

Art. 1º O envio da proposta deverá seguir as seguintes orientações:

I. O orientador deverá entregar na DPI (Diretoria de Pesquisa e Inovação), em envelope fechado, o formulário de inscrição (ANEXO 2), devidamente preenchido e uma cópia impressa do projeto de pesquisa, conforme roteiro especificados a seguir, observando o prazo estipulado no cronograma;

II. Estes documentos deverão ser adicionalmente enviados para o e-mail da Direção de Pesquisa e Inovação (dpi@poa.ifrs.edu.br).

CAPÍTULO IX DA FORMATAÇÃO E DO ROTEIRO DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 1º O projeto de pesquisa deverá apresentar no máximo 10 páginas, utilizando-se folha A4, margens superior e à esquerda de 3 cm, margens inferior e à direita de 2cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento de linhas de 1,5, e deverá ser elaborado conforme o seguinte roteiro:

I Dados de Identificação

1. Grupo de pesquisa:
2. Linha de pesquisa do projeto:
3. Título do projeto de pesquisa:
4. Nome do coordenador do projeto:
5. Telefone(s) para contato:
6. E-mail:
7. Nomes dos pesquisadores envolvidos:
8. Nomes do(s) bolsista(s) envolvido(s):
9. Período de desenvolvimento do projeto:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

II Corpo do Projeto:

1. Título do projeto
2. Resumo do projeto
3. Introdução e Justificativa
4. Objetivos geral e específicos
5. Metodologia
6. Questões éticas
7. Atividades a serem desenvolvidas pelo aluno
8. Resultados esperados
9. Cronograma das atividades
10. Estimativa de gastos e adequação do projeto com a estrutura física do IFRS-POA (se
11. possível, indicar parcerias já estabelecidas)
12. Referências

Art. 2º Devem constar medidas éticas nos projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados e com seres humanos. Os projetos em questão devem obedecer à legislação em vigor.

CAPÍTULO X
DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

Art. 1º O orientador deve:

- I. Possuir *Curriculum Lattes*, atualizado na base de dados do CNPq até 07 (sete) dias depois do envio do projeto;
- II. Estar vinculado a um grupo e linha de pesquisa do IFRS *campus* Porto Alegre;
- III. Selecionar e indicar estudante para a bolsa, sendo esta seleção de inteira responsabilidade do orientador (os correspondentes perfil e desempenho acadêmico devem ser compatíveis com as atividades que constam no plano de trabalho previsto para o bolsista);
- IV. Informar ao aluno bolsista a data de entrega e os documentos requeridos para o seu cadastro no PROBITEC;
- V. Entregar o formulário específico (ANEXO 6) com a descrição dos materiais de consumo, no prazo máximo de 15 dias após a divulgação do resultado final dos projetos contemplados;
- VI. Planejar, orientar e supervisionar as atividades do bolsista, sem prejuízo das demais atividades previstas na instituição;
- VII. Controlar a frequência dos bolsistas, através de formulário específico, até o dia 20 de cada mês;
- VIII. Atender, nos prazos estipulados, as demandas da instituição;
- IX. Entregar relatório ao final da execução do projeto, na data máxima estipulada no cronograma;
- X. Promover a apresentação do trabalho em todos os eventos técnico-científicos promovidos pelo IFRS;
- XI. Participar da sessão de apresentação de trabalho de seu orientando na Mostra de Trabalhos de Iniciação Técnico-Científicas, promovida pelo IFRS *campus* Porto Alegre;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

- XII. Fazer referência a sua condição de coordenador de projeto de pesquisa nas publicações e trabalhos apresentados;
- XIII. Estimular a participação do trabalho em outros eventos técnico-científicos;
- XIV. Auxiliar o aluno bolsista a cadastrar e atualizar *Curriculum Lattes* na base de dados do CNPq;
- XV. Participar como membro, sempre que convidado pela DPI, de comissões julgadoras.

CAPÍTULO XI DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Art. 1º O aluno bolsista deve:

- I. Estar regularmente matriculado e freqüentando curso técnico ou de graduação do IFRS *campus* Porto Alegre;
- II. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação deste auxílio com qualquer outra bolsa interna ou bolsa externa ao IFRS *campus* Porto Alegre, com estágios remunerados ou qualquer tipo de vínculo empregatício;
- III. Ter conta corrente no Banco do Brasil;
- IV. Dedicar-se às atividades previstas no projeto de pesquisa, cumprindo com o plano de trabalho proposto pelo orientador;
- V. Estar apto a dedicar 20 horas semanais ao plano de trabalho;
- VI. Ao longo do desenvolvimento do projeto, cadastrar e manter atualizado *Curriculum Lattes* na base de dados do CNPq;
- VII. Apresentar o trabalho na Mostra de Trabalhos de Iniciação Técnico-Científicas do IFRS *campus* Porto Alegre, bem como em outros eventos técnicos e científicos do IFRS e externos;
- VIII. Elaborar, juntamente com orientador, relatório técnico de acordo com orientações da DPI;
- IX. Participar de atividades propostas pelo PROBITEC;
- X. Divulgar os resultados finais do projeto sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, em eventos internos ou externos ao IFRS, juntamente com seu orientador;
- XI. Manter atualizados seus dados cadastrais e bancários junto ao DPI;
- XII. Devolver ao IFRS *campus* Porto Alegre, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

CAPÍTULO XII DA DURAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Art. 1º A bolsa será concedida por um período de 9 (nove) meses, de maio de 2011 a janeiro de 2012.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 1º Os projetos, a serem desenvolvidos pelos alunos bolsistas, serão avaliados seguindo os critérios descritos abaixo:



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Porto Alegre

I. A proposta de pesquisa deve estar em consonância com a finalidade dos Institutos Federais voltada à formação e qualificação do aluno e com vistas a sua atuação profissional;

II. O projeto deverá desenvolver pesquisa básica ou aplicada, estimulando atividades criadoras e estendendo seus benefícios à comunidade, promovendo desenvolvimento tecnológico, social, econômico, cultural, político, ambiental, etc.;

III. A coerência do projeto será avaliada sob os seguintes aspectos (ANEXO 1).

CAPÍTULO XIV
DA SELEÇÃO, DO JULGAMENTO DOS PROJETOS E
DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 1º A seleção e o julgamento das propostas submetidas a este Edital serão realizados pela CAGPPI.

Art. 2º A relação dos projetos aprovados será publicada na página na internet do IFRS campus Porto Alegre (www.poa.ifrs.edu.br).

CAPÍTULO XV
DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Art. 1º Para implementação da bolsa, o aluno selecionado deverá entregar os seguintes documentos para a Diretoria de Pesquisa e Inovação, observando os prazos estabelecidos:

- I. Formulário de Indicação de bolsista para o PROBITEC;
- II. Comprovante de matrícula;
- III. Comprovante de frequência no ano letivo corrente, assinado pelo Coordenador(a) do Curso;
- IV. Histórico escolar;
- V. Cópia do CPF;
- VI. Número de agência e conta-corrente no Banco do Brasil;
- VII. Termo de compromisso (ANEXO 4) devidamente preenchido e assinado pelo orientador e estudante. Em caso de estudante menor de 18 anos, deverá ser entregue o ANEXO 5 devidamente preenchido e assinado pelo orientador, aluno e por pelo menos um dos genitores ou responsável legal.

CAPÍTULO XVI
DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

Art. 1º A CAGPPI deverá avaliar os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsista, que deverão ser encaminhados pelo orientador;

Art. 2º Os bolsistas substituídos não podem retornar ao sistema durante a vigência da mesma bolsa institucional.

Art. 3º A indicação de novo bolsista deverá ser feita no momento do pedido de cancelamento ou, no máximo, 15 (quinze) dias após o cancelamento.

Art. 4º O prazo final para substituição de bolsista é 30/09/2011; após esse período será permitido apenas o cancelamento definitivo da bolsa.

Art. 5º O cancelamento definitivo da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

CAPÍTULO XVII DO CRONOGRAMA

Divulgação do edital	22/03/2011
Data final para submissão dos projetos	05/04/2011
Prazo final para a entrega da documentação na Diretoria de Pesquisa e Inovação	18h do dia 05/04/2011
Divulgação dos resultados	14/04/2011
Prazo final para pedidos de reconsideração	18h do dia 15/04/2011
Divulgação final dos resultados	22/04/2011
Período de indicação e cadastro do bolsista através do formulário de indicação de bolsista do PROBITEC (ANEXO 3)	26/04 a 29/04/2011
Data limite para entrega da documentação do bolsista na Diretoria de Pesquisa e Inovação	18h do dia 29/04/2011
Período de desenvolvimento dos projetos	02/05/2011 a 31/01/2012
Entrega do relatório final	31/01/2012

Art. 1º As propostas que não atenderem aos prazos estabelecidos no presente edital estarão automaticamente desclassificadas.

Parágrafo único: A decisão do resultado final após análise dos pedidos de reconsideração é irrevogável.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A CAGPPI poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas a qualquer momento, em caso que se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 2º Os termos desse edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Diretoria de Pesquisa e Inovação do *campus* Porto Alegre, até cinco dias úteis após a sua publicação, sendo a decisão final irreversível.

Art. 3º A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFRS *campus* Porto Alegre, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 4º A Diretoria de Pesquisa e Inovação e a Direção do IFRS *campus* Porto Alegre reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Art. 5º Orientações e informações complementares pelo e-mail podem ser obtidas por meio do e-mail dpi@poa.ifrs.edu.br.

PAULO ROBERTO SANGOI
Diretor-geral
IFRS – Campus Porto Alegre
Portaria 08/2009



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Os projetos serão avaliados pela CGAPPI, seguindo os critérios descritos abaixo:

- 1.O título explicita claramente a ação proposta;
- 2.Os itens Introdução e Justificativa estão bem fundamentados, demonstrando a importância do projeto no contexto de pesquisa do IFRS;
- 3.O referencial teórico é condizente com a ação proposta;
- 4.O(s) objetivo(s) está(ão) compatível(is) com a justificativa do projeto;
- 5.A metodologia está adequada aos objetivos do projeto;
- 6.Os resultados esperados estão claros e condizentes com a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I);
- 7.O projeto apresenta relevância social e/ou aplicabilidade à área na qual está inserido;
- 8.O projeto pode ser executado conforme infra-estrutura disponível no IFRS *campus* Porto Alegre, no período previsto no cronograma;
- 9.As atividades discentes estão apresentadas no Plano de Trabalho do bolsista e encontram-se adequadas ao projeto e ao cronograma estabelecido;
10. O projeto contempla a indissociabilidade pesquisa, ensino e extensão;
11. Os conhecimentos parciais ou plenos conquistados através do desenvolvimento do projeto devem resultar em produção científico-tecnológica, tendo assegurada a divulgação da participação do IFRS *campus* Porto Alegre como fonte de recursos;
12. O fortalecimento de parcerias interinstitucionais com o setor público, o setor privado, institutos de pesquisa, etc.;
13. A proposta permite a continuidade de pesquisa já desenvolvida no *campus* Porto Alegre e cadastrada na Diretoria de Pesquisa e Inovação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO – ORIENTADOR(A)

Nome: _____

E-mail: _____

CPF: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Ramal no IFRS/POA: _____ Telefone: _____ Celular: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Cargo: _____

Titulação mais alta: _____

Área de conhecimento: _____

O projeto tem outro aporte financeiro? _____

Local e Data

Assinatura do(a) orientador(a)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO 3

FICHA DE INSCRIÇÃO – ALUNO(A)

Nome: _____

E-mail: _____

CPF: _____ Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Data de nascimento: _____

Cidade e Estado em que nasceu: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Local e Data

Assinatura do(a) aluno(a)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO 4

FICHA DE INSCRIÇÃO – GENITOR(A) OU RESPONSÁVEL LEGAL

(Nome da mãe, pai ou responsável caso o aluno for menor de 18 anos)

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Data de nascimento: _____

Cidade e Estado em que nasceu: _____

Estado civil: _____ Profissão: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Local e Data

Assinatura do genitor(a)



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Porto Alegre

ANEXO 5

DECLARAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA

Eu, _____,
 brasileiro, estudante do IFRS *campus* Porto Alegre, candidato à bolsa, no âmbito deste Edital, DECLARO que não tenho vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, não recebo outra forma de remuneração regular de qualquer natureza e não sou beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento.

DECLARO, ainda, que li a íntegra deste Edital e que estou perfeitamente ciente de seus termos, que concordo, expressamente, em participar do projeto, cumprindo 20 (vinte) horas semanais, recebendo do IFRS *campus* Porto Alegre, durante 09 (nove) meses, uma bolsa de iniciação técnica e científica no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, através de depósito em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução do projeto, não configura relação empregatícia.

Concordo expressamente em ser orientado (a) por _____, durante a execução das atividades da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.

Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicada à Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI), sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

Local e data: _____

Assinatura do bolsista: _____

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e assinatura do(a) orientador (a): _____



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Porto Alegre

ANEXO 6

DECLARAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA

(Declaração de genitor ou responsável legal em caso de bolsista menor de 18 anos)

Eu, _____, brasileiro, genitor(a) ou responsável legal de _____, estudante do IFRS *campus* Porto Alegre, candidato à bolsa no âmbito deste Edital, DECLARO que meu filho(a) não tem vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, não recebe outra forma de remuneração regular de qualquer natureza e não é beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento.

DECLARO, ainda, que li a íntegra deste Edital e que estou perfeitamente ciente de seus termos, que concordo expressamente que meu filho(a) irá participar do projeto, cumprindo 20 (vinte) horas semanais, recebendo do IFRS *campus* Porto Alegre, durante 09 (nove) meses, uma bolsa de iniciação técnica e científica no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, através de depósito em conta bancária, e que a sua participação nas atividades de execução do projeto não configura relação empregatícia.

Concordo expressamente que meu filho(a) será orientado (a) por _____, durante a execução das atividades da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.

Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicada à DPI (Diretoria de Pesquisa e Inovação), sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

Local e data: _____

Assinatura do genitor(a): _____

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e assinatura do orientador (a): _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

ANEXO 7

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAL DE CONSUMO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: _____

ORIENTADOR: _____

Venho por meio deste solicitar a aquisição dos materiais ou serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total

Justificativa para aquisição do material ou contratação do serviço: _____

Porto Alegre, ____ de _____ de 2011.

Solicitante,

De acordo com a compra,

Assinatura

Carimbo e Assinatura



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Porto Alegre

EDITAL Nº 08 DE 25 DE MARÇO DE 2011.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, no uso das atribuições conferidas pela Lei 11.892/2008, convoca a comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Porto Alegre, para participarem do processo de escolha dos membros da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), conforme Resolução nº 01/2011 do Campus Porto Alegre.

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.3 Aos membros da CAGPPI competirá:

- a) Assessorar a Diretoria de Pesquisa e Inovação no que se refere às políticas e processos de pesquisa e inovação no *campus*;
- b) Analisar e aprovar os Projetos de Pesquisa que concorrerem a edital do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico e Superior - PROBITEC, conforme os critérios definidos e publicizados;
- c) Analisar os relatórios semestrais parciais e finais dos pesquisadores e bolsistas contemplados pelo Programa de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica no Ensino Técnico e Superior – PROBITEC;
- d) Avaliar os Projetos de Pesquisa encaminhados pelos Grupos de Pesquisa do *campus*.

1.4 A CAGPPI será formada, além dos representantes com assento permanente, pelas seguintes categorias eletivas:

I – 2 (dois) representantes do corpo docente do quadro efetivo;

II – 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo do quadro efetivo;

III – 2 (dois) representantes do corpo discente, devendo possuir matrícula ativa com frequência regimental.

1.3 O mandato da CAGPPI será de 1 ano, renovável por mais 1 ano.

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 Os membros serão escolhidos através de eleição direta e serão considerados eleitos os dois candidatos de cada categoria que obtiverem o maior número de votos em cada categoria.

2.2 O terceiro e quarto mais votados, serão considerados como suplentes, em substituição a qualquer dos titulares, em caso impossibilidade, obedecendo a ordem de suplência.

3. DAS INSCRIÇÕES



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

3.1 A inscrição para se candidatar à representante da CAGPPI será realizada individualmente.

3.2 Poderá se candidatar à categoria pertencente:

I – servidor docente efetivo pertencente ao quadro funcional do IFRS – Campus Porto Alegre e membro de Grupo de Pesquisa do IFRS – Campus Porto Alegre, cadastrado no CNPq;

II – servidor efetivo técnico-administrativo de nível superior pertencente ao quadro funcional do IFRS – Campus Porto Alegre e membro de Grupo de Pesquisa do IFRS – Campus Porto Alegre, cadastrado no CNPq;

III – discente do IFRS – Campus Porto Alegre e membro de Grupo de Pesquisa do IFRS – Campus Porto Alegre, cadastrado no CNPq; devendo possuir matrícula ativa com frequência regimental.

3.3 A inscrição constará de preenchimento de formulário próprio disponível no local da inscrição (Secretaria Escolar) dentro do período estabelecido e conforme cronograma abaixo:

DATA/HORÁRIO	EVENTO
25/03 a 29/03 – 9h às 12h e 14h às 21h	Período de inscrições (Secretaria Escolar)
30/03 – a partir das 14h	Divulgação no site dos inscritos
31/03 – 9h às 12h e 13h às 20h	Votação (sala 221)
31/03 – a partir das 20h e 05min.	Apuração da votação e proclamação dos resultados (sala 221)
01/04 – a partir das 10h	Divulgação dos eleitos no site

4. DAS ELEIÇÕES

4.1 A eleição ocorrerá em data única, conforme cronograma, realizado através de cédulas de papel que contarão com os nomes dos candidatos inscritos.

4.2 Estão habilitados a votar os integrantes da comunidade acadêmica do Campus Porto Alegre do IFRS, a saber:

I – docentes efetivos;

II – técnico-administrativos de nível superior efetivos;

III – discentes regularmente matriculados.

4.3 Na ocasião da votação, o eleitor deverá estar munido de documento de identificação com foto.

4.4 Não será permitida propaganda eleitoral no espaço da votação (sala 221), nem a permanência dos candidatos, ressalvados os períodos de abertura e encerramento da votação, incluindo contagem dos votos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

4.5 Os eleitores poderão marcar dois nomes constantes na cédula, em sua própria categoria. Será anulada a cédula rasurada ou com votação em um número de candidatos acima do aqui foi previsto.

4.6 Serão considerados candidatos eleitos, os dois que receberem o maior número de votos dos seus pares.

4.7 A apuração ocorrerá no dia 31 de março de 2011, a partir das 20h e 05min na sala 221, em sessão pública e será coordenada pela Comissão Eleitoral.

4.8 Em caso de empate, o critério de desempate beneficiará o candidato com maior titulação na data da eleição. Permanecendo o empate, a decisão se dará pelo candidato com maior experiência em pesquisa, sendo considerada a produção científica decorrente.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Não poderão candidatar-se e/ou votar, os Professores Substitutos, técnico-administrativos de nível médio efetivos, funcionários terceirizados ou qualquer pessoa sem vínculo efetivo com o IFRS-Campus Porto Alegre e sem cadastro nos Grupos de Pesquisa do IFRS Campus Porto Alegre até a data de divulgação desse edital.

5.2 A Comissão Eleitoral será indicada pela Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPI) e nomeada por Portaria pelo Diretor-Geral. Os Membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se ou fazer campanha para os candidatos inscritos.

5.3 Será excluído o Candidato que não preencher as condições constantes no presente edital.

5.4 Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

PAULO ROBERTO SANGOI
Diretor-geral
IFRS – Campus Porto Alegre
Portaria 08/2009



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Porto Alegre

RETIFICAÇÕES

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DE 14 DE MARÇO DE 2011.

O Diretor Geral do Campus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul RESOLVE:

Retificar itens do Edital nº 02/2011, que estabelece os procedimentos para escolha dos membros da Comissão que produzirá a minuta do Regimento do Campus Porto Alegre, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

1 – 3.3 A inscrição constará de preenchimento de formulário próprio disponível no local da inscrição (Secretaria Escolar) dentro do período estabelecido e conforme cronograma abaixo:

DATA/HORÁRIO	EVENTO
14/03 a 16/03 – 9h às 12h e 14h às 20h	Período de inscrições (Secretaria Escolar)
17/03 – a partir das 14h	Divulgação no site dos inscritos
23/03 – 9h às 12h e 13h às 20h	Votação (sala 221)
23/03 – a partir das 20h e 05min.	Apuração da votação e proclamação dos resultados (sala 221)
24/03 – a partir das 10h	Divulgação dos eleitos no site

2 - 4.7 A apuração ocorrerá no dia 24 de março de 2011, a partir das 20h e 05min na sala 221, em sessão pública e será coordenada pela Comissão Eleitoral.

3 - 5.4 Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Direção do campus.

LEIA-SE:

4 – 3.3 A inscrição constará de preenchimento de formulário próprio disponível no local da inscrição (Secretaria Escolar) dentro do período estabelecido e conforme cronograma abaixo:

DATA/HORÁRIO	EVENTO
14/03 a 16/03 – 9h às 12h e 14h às 20h	Período de inscrições (Secretaria Escolar)
17/03 – a partir das 14h	Divulgação no site dos inscritos
23/03 – 9h às 12h e 13h às 21h	Votação (sala 221)
23/03 – a partir das 21h e 05min.	Apuração da votação e proclamação dos resultados (sala 221)
24/03 – a partir das 10h	Divulgação dos eleitos no site



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Campus Porto Alegre

5 - 4.7 A apuração ocorrerá no dia 23 de março de 2011, a partir das 21h e 05min na sala 221, em sessão pública e será coordenada pela Comissão Eleitoral.

6 - 5.4 Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

PAULO ROBERTO SANGOI
 Diretor-geral
 IFRS – Campus Porto Alegre
 Portaria 08/2009

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 DE 21 DE MARÇO DE 2011

O Diretor Geral do Campus Porto Alegre do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

retificar o **Parágrafo III do Art. 15º** do Edital nº 001-B/2011, que estabelece as diretrizes do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS - Campus Porto Alegre, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

III. Estar apto a dedicar **16 horas semanais** à execução da ação de extensão, sob a orientação do coordenador da ação.

LEIA-SE:

III. Estar apto a dedicar **20 horas semanais** à execução da ação de extensão, sob a orientação do coordenador da ação.

PAULO ROBERTO SANGOI
 Diretor-Geral
 IFRS – Campus Porto Alegre
 Portaria 08/2009

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03 DE 25 DE MARÇO DE 2011.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 08/2009, RESOLVE:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Retificar itens do Edital nº 08/2011, que estabelece os procedimentos para escolha dos membros da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), conforme Resolução nº 01/2011 do Campus Porto Alegre, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

3.3 A inscrição constará de preenchimento de formulário próprio disponível no local da inscrição (Secretaria Escolar) dentro do período estabelecido e conforme cronograma abaixo:

DATA/HORÁRIO	EVENTO
25/03 a 29/03 – 9h às 12h e 14h às 21h	Período de inscrições (Secretaria Escolar)
30/03 – a partir das 14h	Divulgação no site dos inscritos
31/03 – 9h às 12h e 13h às 20h	Votação (sala 221)
31/03 – a partir das 20h e 05min.	Apuração da votação e proclamação dos resultados (sala 221)
01/04 – a partir das 10h	Divulgação dos eleitos no site

4. DAS ELEIÇÕES

4.1 A eleição ocorrerá em data única, conforme cronograma, realizado através de cédulas de papel que contarão com os nomes dos candidatos inscritos.

4.2 Estão habilitados a votar os integrantes da comunidade acadêmica do Campus Porto Alegre do IFRS, a saber:

I – docentes efetivos;

II – técnico-administrativos de nível superior efetivos;

III – discentes regularmente matriculados.

4.3 Na ocasião da votação, o eleitor deverá estar munido de documento de identificação com foto.

4.4 Não será permitida propaganda eleitoral no espaço da votação, nem a permanência dos candidatos, ressalvados os períodos de abertura e encerramento da votação, incluindo contagem dos votos.

4.5 Os eleitores poderão marcar dois nomes constantes na cédula, em sua própria categoria. Será anulada a cédula rasurada ou com votação em um número de candidatos acima do aqui foi previsto.

4.6 Serão considerados candidatos eleitos, os dois que receberem o maior número de votos dos seus pares.

4.7 A apuração ocorrerá no dia 31 de março de 2011, a partir das 20h e 05min na sala 221, em sessão pública e será coordenada pela Comissão Eleitoral.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

4.8 Em caso de empate, o critério de desempate beneficiará o candidato com maior titulação na data da eleição. Permanecendo o empate, a decisão se dará pelo candidato com maior experiência em pesquisa, sendo considerada a produção científica decorrente.

4.9 As urnas de votação serão instaladas nos seguintes locais: Sala 221 do Campus Porto Alegre e Sala dos Professores na sede do Projeto Prelúdio.

4.10 Na sede do projeto prelúdio somente poderão votar os professores e técnicos administrativos em exercício naquela sede, bem como, os alunos matriculados no Curso técnico em Instrumento Musical. Os demais servidores e alunos, deverão votar no Campus sala 221.

LEIA-SE:

3.3 A inscrição constará de preenchimento de formulário próprio disponível no local da inscrição (**Secretaria Escolar**) dentro do período estabelecido e conforme cronograma abaixo:

DATA/HORÁRIO	EVENTO
25/03 a 29/03 – 9h às 12h e 14h às 21h	Período de inscrições
30/03 – a partir das 14h	Divulgação no site dos inscritos
31/03 – 9h às 12h e 13h às 20h	Votação (sala 221) e Sala dos professores na sede do projeto Prelúdio
31/03 – a partir das 20h e 05min.	Apuração da votação e proclamação dos resultados (sala 221)
01/04 – a partir das 10h	Divulgação dos eleitos no site

4. DAS ELEIÇÕES

4.1 A eleição ocorrerá em data única, conforme cronograma, realizado através de cédulas de papel que contarão com os nomes dos candidatos inscritos.

4.2 Estão habilitados a votar os integrantes da comunidade acadêmica do Campus Porto Alegre do IFRS, a saber:

- I – docentes efetivos;
- II – técnico-administrativos de nível superior efetivos;
- III – discentes regularmente matriculados.

4.3 Na ocasião da votação, o eleitor deverá estar munido de documento de identificação com foto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

4.4 Não será permitida propaganda eleitoral no espaço da votação, nem a permanência dos candidatos, ressalvados os períodos de abertura e encerramento da votação, incluindo contagem dos votos.

4.5 Os eleitores poderão marcar dois nomes constantes na cédula, em sua própria categoria. Será anulada a cédula rasurada ou com votação em um número de candidatos acima do aqui foi previsto.

4.6 Serão considerados candidatos eleitos, os dois que receberem o maior número de votos dos seus pares.

4.7 A apuração ocorrerá no dia 31 de março de 2011, a partir das 20h e 05min na sala 221, em sessão pública e será coordenada pela Comissão Eleitoral.

4.8 Em caso de empate, o critério de desempate beneficiará o candidato com maior titulação na data da eleição. Permanecendo o empate, a decisão se dará pelo candidato com maior experiência em pesquisa, sendo considerada a produção científica decorrente.

4.9 As urnas de votação serão instaladas nos seguintes locais: **Sala 221 do Campus Porto Alegre e Sala dos Professores na sede do Projeto Prelúdio.**

4.10 Na sede do Projeto Prelúdio, somente poderão votar os professores e técnicos administrativos em exercício naquela sede, bem como, os alunos matriculados no Curso técnico em Instrumento Musical. Os demais servidores e alunos, deverão votar no Campus sala 221.

PAULO ROBERTO SANGOI
Diretor-Geral
IFRS – Campus Porto Alegre
Portaria 08/2009



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

PORTARIAS

O **DIRETOR-GERAL** do IFRS - *Campus* Porto Alegre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 08/2009, **RESOLVE**:

Nº. 049, de 04 de março de 2011

DESIGNAR o professor de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFRS, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO como Coordenador do Curso Técnico em Transações Imobiliárias e Coordenador da área de Direito do IFRS – *Campus* Porto Alegre.

Nº. 050, de 04 de março de 2011

DESIGNAR a servidora MARIA CRISTINA CAMINHA DE CASTILHOS FRANÇA, inscrita sob CPF 294.050.920-49 e Matrícula SIAPE 1796654, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a função de Diretora Adjunta de Pesquisa e Inovação.

Nº. 051, de 04 de março de 2011

ESTABELECER que no dia 09 de março de 2011 não haverá expediente no IFRS – *Campus* Porto Alegre.

Nº. 052, de 04 de março de 2011

CONCEDER 27% de Incentivo à Qualificação para a servidora CLAUDIA DA SILVA GOMES, a partir de 29 de novembro de 2010.

Nº. 053, de 04 de março de 2011

CONCEDER 10% de Incentivo à Qualificação para a servidora NELI TERESINHA FERREIRA MACHADO, a partir de 07 de janeiro de 2011.

Nº. 054, de 04 de março de 2011

CONCEDER 10% de Incentivo à Qualificação para o servidor HENRIQUE LEONARDI DE OLIVEIRA, a partir de 24 de janeiro de 2011.

Nº. 055, de 04 de março de 2011

DESIGNAR o servidor JULIO XANDRO HECK, Vice-Diretor e Diretor de Ensino, inscrito sob CPF 934.760.430-53 e Matrícula SIAPE 3342777, para substituir o servidor Paulo Roberto Sangoi, de CPF 403.719.800-20 e Matrícula SIAPE 2364475, Diretor-Geral, Código



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

CD-2, que estará em Bento Gonçalves, em reunião do Colégio de Dirigentes do IFRS, nos dias 10 e 11 de Março de 2011.

PAULO ROBERTO SANGOI
Diretor-Geral
IFRS – Campus Porto Alegre
Portaria 08/2009

O **DIRETOR-GERAL em Exercício** do IFRS - Campus Porto Alegre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 55/2011, **RESOLVE**:

Nº. 056, de 10 de março de 2011

DESIGNAR a servidora TATIANE BERENICE GÓMEZ, inscrita sob CPF 945.391.110-00, matrícula SIAPE 01448570, para substituir o servidor RENATO PEREIRA MONTEIRO, inscrito sob CPF 974.044.110-68 e Matrícula SIAPE 2681279, na função de Diretor de Administração e Planejamento, Código CD-0003, que estará em gozo de férias, no período de 12 a 21 de Março de 2011.

Nº. 057, de 11 de março de 2011

INTERROMPER as férias, nos termos do artigo 80 da Lei 8112/90, do servidor RENATO PEREIRA MONTEIRO, CPF 974.044.110-68, matrícula SIAPE 01448441, a partir do dia 10 de março de 2011, referente ao exercício 2011, parcela 1, iniciada em 09 de março de 2011.

JÚLIO XANDRO HECK
Diretor-Geral em Exercício
IFRS – Campus Porto Alegre
Portaria 55/2011

O **DIRETOR-GERAL** do IFRS - Campus Porto Alegre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 08/2009, **RESOLVE**:

Nº. 058, de 14 de março de 2011

DESIGNAR o servidor JULIO XANDRO HECK, Vice-Diretor e Diretor de Ensino, inscrito sob CPF 934.760.430-53 e Matrícula SIAPE 3342777, para substituir o servidor Paulo Roberto Sangoi, de CPF 403.719.800-20 e Matrícula SIAPE 2364475, Diretor-Geral, Código CD-2, que estará Brasília - DF, em reunião no Ministério de Educação, no dia 15 de março de 2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Nº. 059, de 14 de março de 2011

DESIGNAR a professora de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFRS, NARA REGINA ATZ como Coordenadora do Curso Técnico em Química do IFRS – *Campus* Porto Alegre, a partir de 03 de março de 2011.

Nº. 060, de 14 de março de 2011

DESIGNAR o professor de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFRS, MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT como Coordenador da área de Informática do IFRS – *Campus* Porto Alegre, a partir de 02 de março de 2011.

Nº. 061, de 14 de março de 2011

DESIGNAR o professor de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFRS, FABIO YOSHIMITSU OKUYAMA como Coordenador do Curso Técnico em Informática do IFRS – *Campus* Porto Alegre, a partir de 02 de março de 2011.

Nº. 062, de 14 de março de 2011

DESIGNAR o professor de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFRS, ALEX MARTINS DE OLIVEIRA como Coordenador do Curso Técnico em Redes do IFRS – *Campus* Porto Alegre, a partir de 02 de março de 2011.

Nº. 063, de 14 de março de 2011

DISPENSAR o servidor MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT, inscrito sob CPF 516.349.700-63 e Matrícula SIAPE Nº 2245519, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da Função de Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, Código FG-0002, a partir de 02 de Março de 2011.

Nº. 064, de 14 de março de 2011

DESIGNAR a servidora KAREN SELBACH BORGES, inscrita sob CPF 658.282.670-00 e Matrícula SIAPE Nº 1768477, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a Função de Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, Código FG-0002, a partir de 02 de Março de 2011.

Nº. 065, de 14 de março de 2011

NOMEAR a Comissão Eleitoral para o processo de escolha da Comissão de Elaboração da Minuta do Regimento Interno do *Campus* Porto Alegre, conforme Edital nº 02/2011,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

composta por: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO – Presidente; JANAÍNA TURCATO ZANCHIN; LÉLIEN FRITSCH.

Nº. 066, de 17 de março de 2011

DISPENSAR a servidora CLARICE MONTEIRO ESCOTT, inscrita sob CPF 368.559.790-68 e Matrícula SIAPE 1796649, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da função de Diretora de Pesquisa e Inovação, Código FG-0001, a partir de 07 de março de 2011.

Nº. 067, de 17 de março de 2011

EXONERAR o servidor HERALDO BANDEIRA FRAGA, inscrito sob CPF 365.554.520-72 e Matrícula SIAPE 6352681, Técnico em Contabilidade, da função de Diretor de Administração, Código CD-0004, a partir de 07 de Março de 2011.

Nº. 068, de 17 de março de 2011

NOMEAR a servidora CLARICE MONTEIRO ESCOTT, inscrita sob CPF 368.559.790-68 e Matrícula SIAPE 1796649, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a função de Diretora de Pesquisa e Inovação, Código CD-0004, a partir de 07 de Março de 2011.

Nº. 069, de 18 de março de 2011

NOMEAR o servidor EVANDRO MANARA MILETTO, inscrito sob CPF 657.736.400-15 e Matrícula SIAPE 1796652, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para a função de coordenador do Mestrado Profissional em Educação e Tecnologia em Meio Ambiente do IFRS – *Campus* Porto Alegre, a partir de 22 de fevereiro de 2011.

Nº. 070, de 18 de março de 2011

DESIGNAR o professor de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFRS, FABIO YOSHIMITSU OKUYAMA, como Coordenador do Projeto de Formação GESAC no IFRS – *Campus* Porto Alegre, desde 27 de agosto de 2010.

Nº. 071, de 24 de março de 2011

DESIGNAR o servidor JULIO XANDRO HECK, Vice-Diretor e Diretor de Ensino, Matrícula SIAPE 3342777, para substituir o servidor Paulo Roberto Sangoi, Matrícula SIAPE 2364475, Diretor-Geral, Código CD-2, que estará em Bento Gonçalves/RS, em reunião do Colégio de Dirigentes e Conselho Superior do IFRS, nos dias 28 e 29 de março de 2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Nº. 072, de 25 de março de 2011

I - DESIGNAR o servidor ADEMIR GAUTÉRIO TROINA JUNIOR, Matrícula SIAPE 1798912, e como substituto o servidor DOUGLAS NEVES RICALDE, Matrícula SIAPE 1760980, para nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo relacionado:

Objeto: **EBC 13/2010**

II – ATRIBUIÇÕES DO FISCAL: Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Diretor de Administração e Planejamento.

Nº. 073, de 25 de março de 2011

DESIGNAR os seguintes servidores para constituírem a Comissão de Seleção do Programa de Monitoria Acadêmica - Edital 03/2011: MAGALI DA SILVA RODRIGUES e SIMONE CATERINA KAPUSTA.

PAULO ROBERTO SANGOI
Diretor-Geral
IFRS – Campus Porto Alegre
Portaria 08/2009

O **DIRETOR-GERAL em Exercício** do IFRS - *Campus* Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 71, de 24/03/2011, RESOLVE:

Nº. 074, de 28 de março de 2011

DESIGNAR os seguintes servidores para constituírem a Comissão da 12^a Mostra Técnica: Alex Dias Gonsales; ÂNGELO CÁSSIO MAGALHÃES HORN; BIANCA SMITH PILLA; CLAUDIA DO NASCIMENTO WYRVALSKI; CRISTINA SIMÕES DA COSTA; GLEIDE PENHA DE OLIVEIRA (Presidente da Comissão) e LUIZ FELIPE VELHO.

Nº. 075, de 28 de março de 2011

I - DESIGNAR o servidor ADEMIR GAUTÉRIO TROINA JUNIOR, Matrícula SIAPE 1798912, e como substituto o servidor DOUGLAS NEVES RICALDE, Matrícula SIAPE 1760980, para nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo relacionado:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Objeto: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - 08/2010**

II – ATRIBUIÇÕES DO FISCAL: Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Diretor de Administração e Planejamento.

Nº. 076, de 28 de março de 2011

NOMEAR a Comissão Eleitoral para o processo de escolha da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação do Campus Porto Alegre, conforme Edital nº 08/2011, composta por: MARIA CRISTINA CAMINHA DE CASTILHOS FRANÇA – Presidente; CLAUDIA GOMES e RUDÁ ROVEDA.

Nº. 077, de 28 de março de 2011

CONCEDER Progressão por Mérito Profissional, nos termos do Art. 10-A na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, ao servidor Técnico-Administrativos em Educação, JOÃO LUÍS PEREIRA GOMES, matrículas SIAPE nº 0356525, do nível NS, classe E, padrão 214 para nível NS, classe E, padrão 215, a partir de 26 de março de 2011.

CONCEDER Progressão por Mérito Profissional, nos termos do Art. 10-A na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, à servidora Técnico-Administrativos em Educação, LUCIANE FERNANDES, matrículas SIAPE nº 1618364, do nível NI, classe D, padrão 102 para nível NI, classe D, padrão 103, a partir de 20 de março de 2011.

JULIO XANDRO HECK
Diretor-Geral em Exercício
Campus Porto Alegre - IFRS
Portaria 71/2011

O **DIRETOR-GERAL** do IFRS - Campus Porto Alegre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 08/2009, RESOLVE:

Nº. 078, de 30 de março de 2011

DESIGNAR o professor de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFRS, ANGELO CÁSSIO MAGALHÃES HORN para a Coordenação do Curso Técnico em Biotecnologia do IFRS – Campus Porto Alegre, a partir de 03 de Janeiro de 2011.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

Nº. 079, de 31 de março de 2011

AUTORIZAR a prorrogação do afastamento, com remuneração, do servidor JOÃO SANTOS DREYER NETO, inscrito sob matrícula SIAPE 1088352, para participação em Programa de Pós-Graduação no País, em nível de Mestrado, no período de 09 de Março de 2011 a 31 de Julho de 2011.

Nº. 080, de 31 de março de 2011

AUTORIZAR a prorrogação do afastamento, com remuneração, do servidor BERNHARD SYDOW, inscrito sob matrícula SIAPE 0356554, para participação em Programa de Pós-Graduação no País, em nível de Mestrado, no período de 01 de Março de 2011 a 31 de Dezembro de 2011.

Nº. 081, de 31 de março de 2011

DESIGNAR a professora de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFRS, KARIN TALLINI para a Coordenação dos Laboratórios vinculados ao Curso Técnico em Biotecnologia do IFRS – *Campus* Porto Alegre, a partir de 03 de Janeiro de 2011.

PAULO ROBERTO SANGOI
Diretor-Geral
IFRS – Campus Porto Alegre
Portaria 08/2009



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

PROPOSTAS E CONCESSÕES DE DIÁRIAS

Nome: RENATO PEREIRA MONTEIRO
Período da Viagem: 10/03/2011 A 11/03/2011
Destino : Porto Alegre - Bento Gonçalves - Porto Alegre
Número da Requisição: 000256/11
Valor das Diárias (R\$): 317,25
Objetivo: Nacional - Serviço
Descrição: Participar da reunião Do Colégio de Dirigentes.

Nome: PAULO ROBERTO SANGOI
Período da Viagem: 10/03/2011 A 11/03/2011
Destino: Porto Alegre - Bento Gonçalves - Porto Alegre
Número da Requisição: 000386/11
Valor das Diárias (R\$): 317,25
Objetivo: Nacional - Serviço
Descrição: Participar da reunião Do Colégio de Dirigentes.

Nome: JAQUELINE ROSA DA CUNHA
Período da Viagem: 22/03/2011
Destino: Porto Alegre – São Lourenço - Porto Alegre
Número da Requisição: 000311/11
Valor das Diárias (R\$): 88,50
Objetivo: Nacional - Serviço
Descrição: Entrega de donativos arrecadados na campanha SOS São Lourenço.

Nome: PAULO ROBERTO SANGOI
Período da Viagem: 28/03/2011 A 29/03/2011
Destino: Porto Alegre - Bento Gonçalves - Porto Alegre
Número da Requisição: 000387/11
Valor das Diárias (R\$): 317,25
Objetivo: Nacional - Serviço
Descrição: Participar da reunião extraordinária Do Colégio de Dirigentes e CONSUP